



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 417/2022

Objeto: Execução de manutenção, conservação e implantação de dispositivos de segurança viária da malha municipal incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para os serviços.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 7 de julho de 2022 às 13h 34min (documento SEI 0013507178).

1º Questionamento: *"Nos orçamentos sintéticos dos lotes 01, 03 e 04 não incidem o BDI nos custos unitários. A licitante vencedora quando apresentar seu orçamento, deve apresentar conforme modelo do edital (Sem a informação da porcentagem do BDI)?".*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Operação do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0013508521/2022 - DETRANS.UNO, transcrito a seguir,

Primeiramente cumpre esclarecer que para composição do preço dos lotes 01, 02 e 03, o Detrans realizou pesquisa de preço com entes públicos e fornecedores, sendo que a composição destes preços já possui a incidência de BDI, portanto o valor não consta em planilha, caso contrário, haveria a incidência de BDI em duplicidade.

Sobre a apresentação do orçamento, a licitante deverá cumprir o estabelecido no **EDITAL SEI Nº 0013372542/2022 - SAP.UPR, item 8.4.4:**

8.4.4 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética): com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

2º Questionamento: *"No item 11.1 do edital informa que o julgamento será pelo menor preço total por lote e unitário por item. Então, poderá haver mais de um vencedor nos lotes que possuírem mais de um item?"*.

Resposta: Não. Apenas julgamento do item 12 será unitário por item. Com relação aos demais itens, que estão sendo licitados por meio de lotes, o julgamento será total por lote.

Sendo assim, para os itens que são licitados por lote, uma empresa pode ofertar o menor valor em determinado item, mas não restar vencedora do respectivo lote.

3º Questionamento: *"Está invertida a norma página 25 Extrusão NBR 13159 correto NBR 13132"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Operação do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0013508521/2022 - DETRANS.UNO, transcrito a seguir,

Temos a informar que em análise a descrição do item 2.4.3 Material Para Sinalização, do Memorial Descritivo 0012773881, verificou-se que a NBR 13159 está equivocada sendo esta aplicada somente para Sinalização Horizontal em Termoplástico Aplicado Pelo Processo de Aspersão (Hot-Spray), o correto é constar a NBR 13132 a qual se aplica ao item em questão que trata da Sinalização Horizontal em Termoplástico Pelo Processo de Extrusão.

Assim, solicita-se Errata ao Edital, para as seguintes adequações:

Anexo V - Memorial Descritivo

ONDE SE LÊ:

"2.4.3 Material Para Sinalização

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal com material termoplástico aplicado pelo processo de extrusão, deverão atender às normas NBR 7396, NBR 13159, NBR 15402 e NBR 16184 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, para aplicação dentro das exigências desta, bem como daquelas fornecidas pelo fabricante."

LEIA-SE:

"2.4.3 Material Para Sinalização

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal com material termoplástico aplicado pelo processo de extrusão, deverão atender às normas NBR 7396, NBR 13132, NBR 15402 e NBR 16184 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, para aplicação dentro das exigências desta, bem como daquelas fornecidas pelo fabricante."

ONDE SE LÊ:

"2.4.3.1 Requisitos Para o Termoplástico

(...)

Deve atender aos requisitos Quantitativos e Qualitativos, conforme as tabelas da NBR 13159 da ABNT."

LEIA-SE:

"2.4.3.1 Requisitos Para o Termoplástico

(...)

Deve atender aos requisitos Quantitativos e Qualitativos, conforme as tabelas da NBR 13132 da ABNT."

Sendo assim, informa-se a publicação da Errata SEI nº 0013675433 nos Diários Oficiais do Município, Estado de Santa Catarina e União, em 1º de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Pregoeira,

Portaria nº 112/2022 - SEI nº 0013359372



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2022, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013746595** e o código CRC **2944D399**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.146566-0

0013746595v5